



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 253/93, de 12 de maio de 1993.

**Ementa:** Dispõe sobre criação e transferência de cargos de provimento efetivo no Quadro de PESSOAL da Câmara Municipal de Iguatu e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de PESSOAL da Câmara Municipal de Iguatu, os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Anexo I, não ficam na obrigatoriedade de preenchimento, observados os seguintes critérios:

I - ficam asseguradas as vagas dos cargos já ocupados por servidores efetivos da Câmara;

II - os demais cargos ficam destinados à realização de concurso público para efeito de nomeação.

Parágrafo Único - A realização do concurso público para preenchimento das referidas vagas, dar-se-á de acordo com as necessidades existentes na Casa.

Art. 3º - A transposição dos cargos ora criados, acontecerá em obediência ao Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 4º - Os cargos de acesso ficam criados para efeito promocional, de conformidade com as determinações dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
ESTADO DO CEARÁ

artigos 13 e 14 da Lei nº 077/90 - Plano de Cargos e Carreiras do Município, devendo ser informado ao Flenário, sempre que ha ja promoção de servidor por acesso.

§ 1º - São considerados cargos de acesso, conforme Anexo II:

- I - Oficial de Contabilidade;
- II - Oficial de Finanças;
- III - Revisor Legislativo;
- IV - Assistente Serviços Administrativos;
- V - Agente Serviços Administrativos.

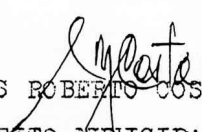
§ 2º - O ingresso de servidores no cargo constante do inciso V do parágrafo anterior, dar-se-á mediante acesso e concurso público.

Art. 5º - O desenvolvimento do servidor da Câmara Municipal de Iguatu, far-se-á através de promoção, acesso, transferência, transformação e progressão, em cumprimento às de terminações dos artigos 13 a 17 da Lei nº 077/90 - Plano de Car gos e Carreiras do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 12 de maio de 1993

  
CARLOS ROBERTO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional

ADMISSÃO	PROMOÇÃO	ACESSO
CLASSE	CLASSE	CLASSE
Técnico Contábil I	Técnico Contábil II	Oficial de Contabilidade I
Técnico Finanças I	Técnico Finanças II	Oficial Finanças I
Redator Legislativo I	Redator Legislativo II	Revisor Legislativo
Auxiliar Serviços Administrativos I	Auxiliar Serviços Administrativos II	Agente Serviços Administrativos I
Agente Serviços Administrativos I	Agente Serviços Administrativos II	Assistente Serviços Administrativos I
Auxiliar Secretaria Plenário I	Auxiliar Secretaria de Plenário II	-
Operador Técnico I	Operador Técnico II	Operador Técnico III
Arquivista I	Arquivista II	Arquivista III
Receptionista e Protocolista I	Receptionista e Protocolista II	Receptionista e Protocolista III
Digitador I	Digitador II	-
Emissário Legislativo I	Emissário Legial. II	Emissário Legial. III
Atendente Plenário e Gabinetes I	Atendente Plenário e Gabinetes II	Atendente Plenário e Gabinetes III
Vigilante Legislativo I	Vigilante Legial. II	Vigilante Legial. III
Atendente Serv. Gerais I	Atendente Serv. Gerais II	Atendente Serv. Gerais III
Jardineiro I	Jardineiro II	Jardineiro III



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

A N E X O I

TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGOS

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS
Técnico Contábil	I, II	03
Oficial de Contabilidade	I, II, III	03
Técnico de Finanças	I, II	03
Oficial de Finanças	I, II, III	03
Redator Legislativo	I, II	03
Revisor Legislativo	I, II, III	03
Assistente Serviços Administrativos	I, II, III	05
Agente Serviços Administrativos	I, II	05
Auxiliar Serviços Administrativos	I, II	03
Auxiliar Secretaria de Plenário	I, II, III	02
Operador Técnico	I, II, III	02
Atendente de Plenário e Gabinete	I, II	01
Recepcionista e Protocolista	I, II, III	02
Arquivista	I, II, III	01
Digitador	I, II	02
Atendente Serviços Gerais	I, II, III	05
Jardineiro	I, II, III	01
Emissário Legislativo	I, II, III	02
Vigilante Legislativo	I, II, III	03
Motorista	I, II, III	01

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

A N E X O \_ I I

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL	<del>X</del> SITUAÇÃO NOVA	QUANTIDADE
Assistente Administração	Assistente Serviços Administrativos	05
Agente Administração	Agente Serviços Administrativos	05
Técnico de Contabilidade	Técnico Contábil	03
Oficial de Redação	Revisor Legislativo	03
Auxiliar de Redação	Redator Legislativo	03
Oficial de Contabilidade	Oficial de Contabilidade	03
Técnico de Finanças	Técnico de Finanças	03
Oficial de Finanças	Oficial de Finanças	03
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Serviços Administrativos	03
Auxiliar Secretaria de Plenário	Auxiliar Secretaria de Plenário	02
Arquivista	Arquivista	01
Receptionista	Receptionista e Protocolista	02
Auxiliar Serviços Gerais	Atendente Serviços Gerais	05
Digitador	Digitador	02
Auxiliar Administrativo	Emissário Legislativo	02
Operador Técnico	Operador Técnico	02
Motorista	Motorista	01
Jardineiro	Jardineiro	01
Guarda Municipal	Vigilante Legislativo	03
Auxiliar Serviços Gerais	Atendente de Plenário e Gabinetes	01